PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

LEI Nº 21.200, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 20.467/2018, ALTERADO PELA LEI Nº 21.145/2020 REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL COMO MEDIDA DE REDUÇÃO DO IMPACTO ECONÔMICO DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS EM SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de concessão do benefício eventual denominado "aluguel social", de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº 20.467, de 19 de julho de 2018.

Art. 2º Fica alterado para **31 de dezembro** de 2021 o término do período de pagamento do aluguel social concedido às famílias beneficiárias atingidas pela pandemia do coronavírus, cujos prazos de concessão seriam encerrados em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de abril de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).